

# EFD PIS/COFINS (Contribuições) – Regras para validação

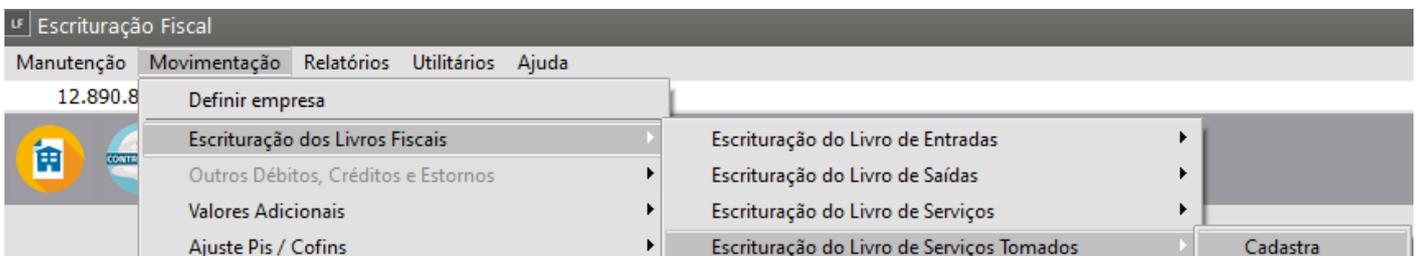
Veja também os Itens:

- [EFD Contribuições PIS/COFINS - Escrituração Fiscal Digital Contribuições - Blocos](#)
- [Configurações para as informações do Registro 0500 do da EFD Contribuições](#)
- [Configuração Empresa Prestadora de Serviço Lucro Presumido para entrega da EFD](#)
- [Procedimento a serem executados no Sistema para a Exportação da EFD](#)
- [Empresas Prestadoras de Serviço \(Lucro Presumido\) que estão obrigadas a entrega da EFD Contribuições](#)
- [EFD PIS/COFINS - Regras para validação](#)
- [Escrituração Fiscal Digital - EFD Contribuições](#)

## **1- Serviços Tomados**

Para notas fiscais de serviços tomados deverá escriturar da seguinte forma:

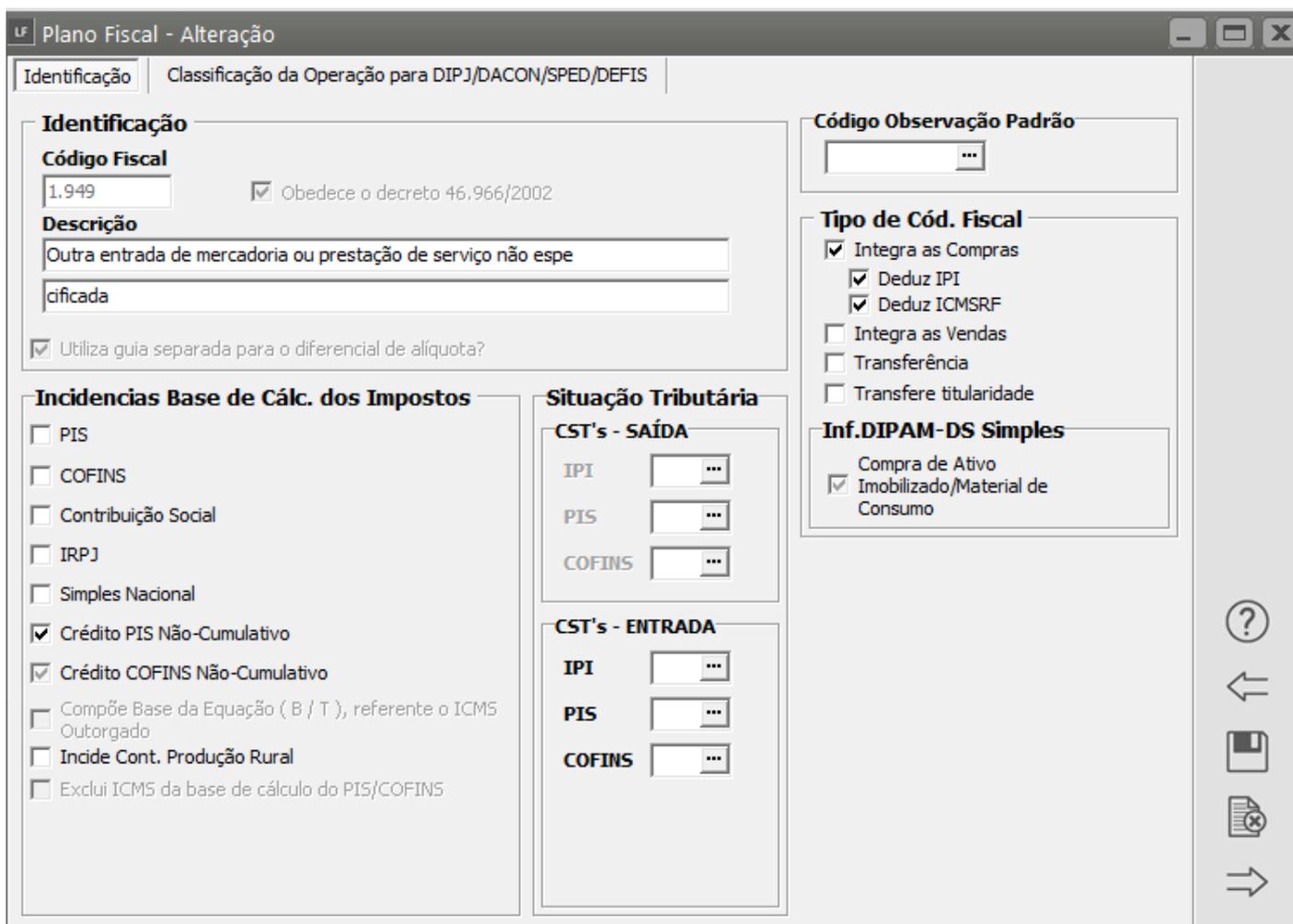
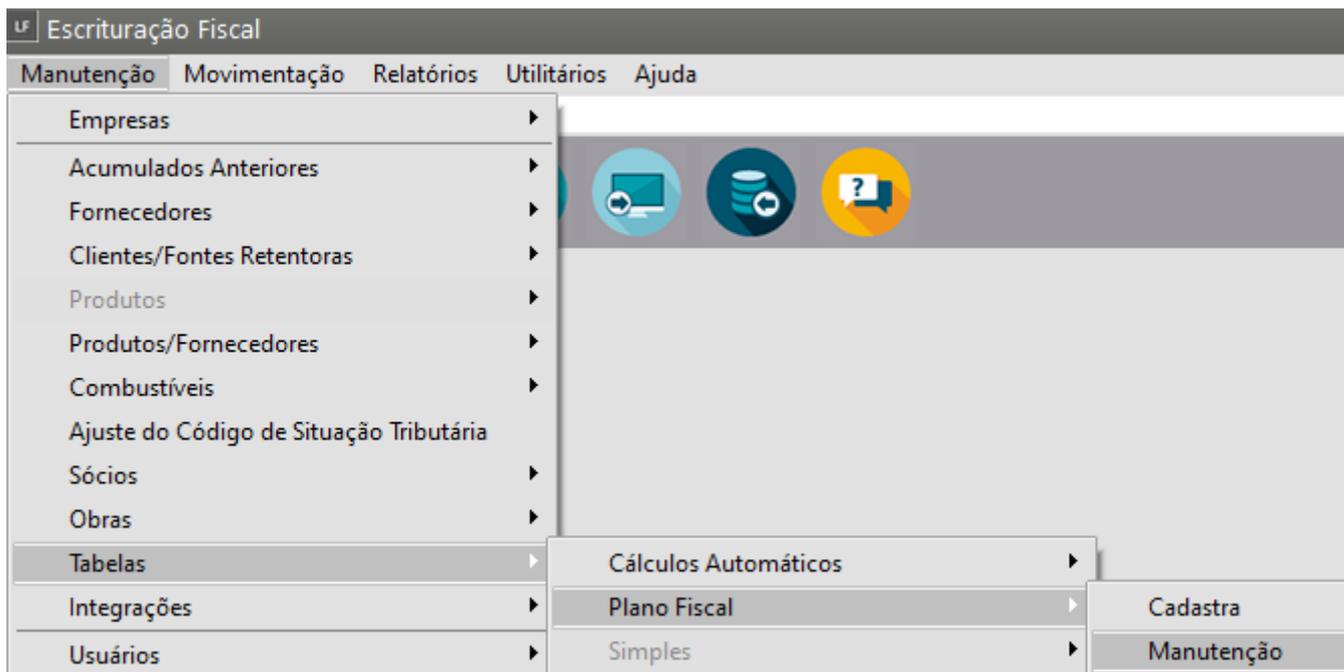
a) No menu **Movimentação>Escrituração dos Livros Fiscais>Escrituração do Livro de Serviços Tomados>Cadastra**



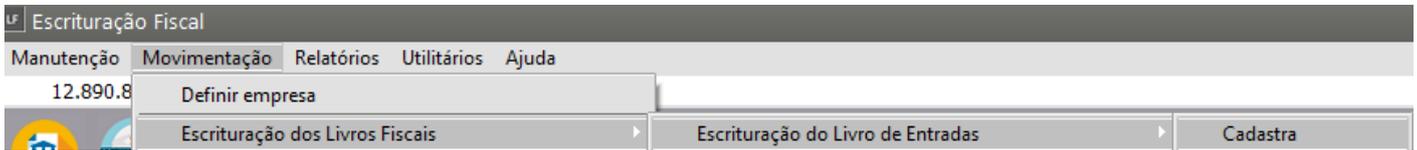
Deverão ser escrituradas as notas de **serviços tomados** pela empresa.

**Escrituração através do CFOP 1.949**

Para esse lançamento deverá ser feita a escrituração do item da nota informando a CST 98 (é essa a situação que o SPED espera receber)



b) No menu **Movimentação>Escrituração dos Livros Fiscais>Escrituração do Livro de Entradas**

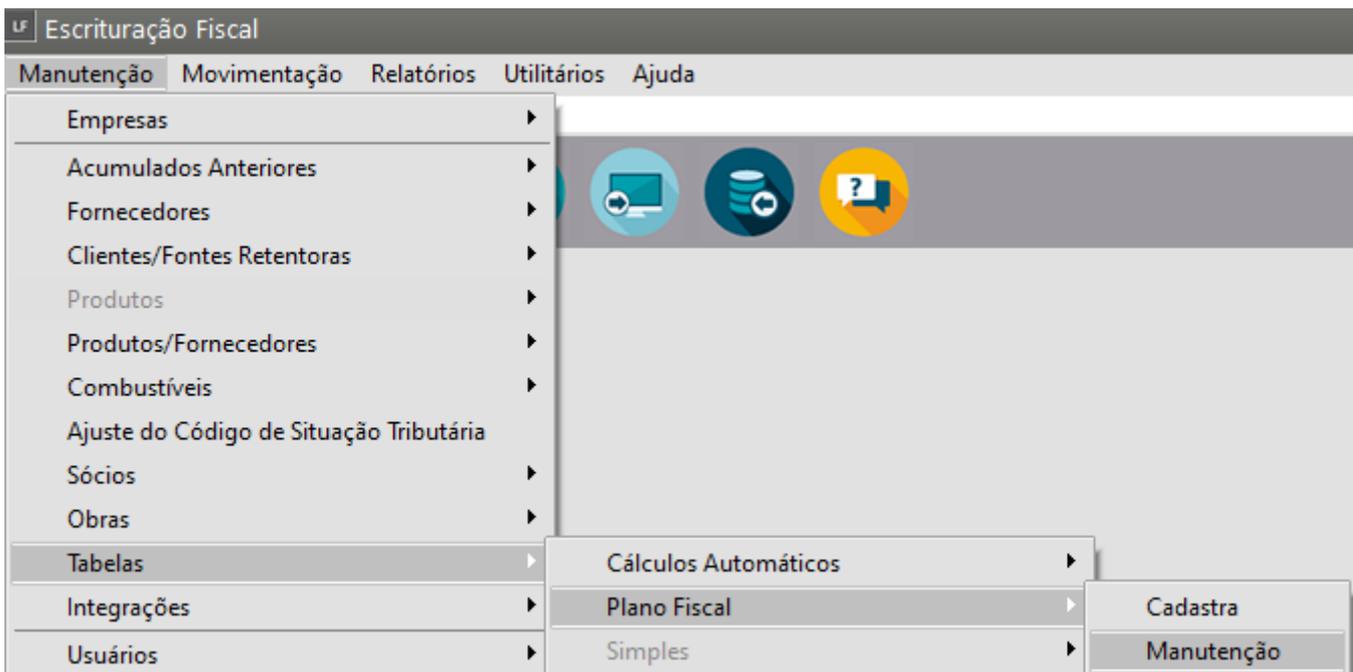


Deverão ser escrituradas as notas de entradas de mercadorias na empresa

### Escrituração através do CFOP 1.933

Para esse lançamento **não** deverá ser escriturado o item da nota fiscal

No livro de entradas deve-se escriturar com o **CFOP 1.933**, sem crédito de PIS/COFINS. Para a configuração deste CFOP acesse o menu **Manutenção>Tabelas>Plano Fiscal>Manutenção**



Plano Fiscal - Alteração

Identificação | Classificação da Operação para DIPJ/DACON/SPED/DEFIS

**Identificação**

Código Fiscal: 1.933  Obedece o decreto 46.966/2002

Descrição: Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.

Utiliza guia separada para o diferencial de alíquota?

**Incidências Base de Cál. dos Impostos**

PIS  
 COFINS  
 Contribuição Social  
 IRPJ  
 Simples Nacional  
 Crédito PIS Não-Cumulativo  
 Crédito COFINS Não-Cumulativo  
 Compõe Base da Equação ( B / T ), referente o ICMS Outorgado  
 Incide Cont. Produção Rural  
 Exclui ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS

**Situação Tributária**

**CST's - SAÍDA**

IPI:  ...  
PIS:  ...  
COFINS:  ...

**CST's - ENTRADA**

IPI:  ...  
PIS:  ...  
COFINS:  ...

**Código Observação Padrão**

...

**Tipo de Cód. Fiscal**

Integra as Compras  
 Deduz IPI  
 Deduz ICMSRF  
 Integra as Vendas  
 Transferência  
 Transfere titularidade

**Inf.DIPAM-DS Simples**

Compra de Ativo  
 Imobilizado/Material de Consumo

**DIEF - PA**

OBS: NO CASO DE ALGUMA NOTA TER DIREITO AO CRÉDITO DE PIS/COFINS O MESMO DEVERÁ SER ESCRITURADO **MANUALMENTE** NO PROGRAMA DO SPED NO REGISTRO F100 conforme mostra tela abaixo:

Os CFOP's **1.933** e **1.949** o SPED considera como não tendo direito a crédito, por isso a CST será 98. Caso não concorde com a situação sugiro que faça uma consulta legislativa com sua consultoria.

## 2 - BONIFICAÇÃO:

Caso tenha notas de fiscais de saída de **bonificação** o CFOP estará informado que não integra vendas, porém existirá base de cálculo para PIS/COFINS, neste caso a legislação não prevê tributação para essa situação. A solução seria fazer o ajuste diretamente no programa validador do SPED.

## 3 - Notas fiscais de importação 3.101/ 3.102/ 3.949

No caso das notas de importação na escrituração dos itens das notas deverá inserir uma nova linha no lançamento onde o valor total a ser considerado o valor correspondente a isentas de PIS/COFINS como mostra a tela abaixo:

## 4 - Notas fiscais de uso consumo com crédito de PIS/COFINS

Deverá ser feito o ajuste diretamente no programa validador do SPED no registro F100. Essa situação deverá ser seguida para toda operação que a sua empresa tem direito ao crédito mas que o PVA não aceite tal situação.

#### **5 - Notas fiscais de energia elétrica,**

Não deve seguir a regra do ICMS, deverá rever a regra do PIS/COFINS.

#### **6 - Registros referente ao ativo imobilizado**

Lançamento deverá ser feito no PVA nos registros F120 (DEPRECIÇÃO) F130 (AQUISIÇÃO).

#### **7 - Para alíquotas “zero” e alíquotas reduzidas**

O sistema permite atualmente informar a alíquota “zero” e a base de cálculo porém ao gerar o arquivo o sistema vai considerar as alíquotas informadas nas tabelas de PIS/COFINS nesse caso para essas notas deverá ser feita a manutenção diretamente no lançamento da nota no programa validador para que sua apuração fique de acordo com a DACON.

---

Revision #6

Created 9 June 2023 16:55:50 by ProjetosD

Updated 13 February 2025 19:11:58 by ProjetosD